



Projeto de Lei nº 918/2015

PARECER JURÍDICO

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI 781/2015, QUE DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL, NA FORMA DO INCISO X DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PARA RETROAGIR SEUS EFEITOS À JANEIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Trata-se do Projeto de Lei nº 918/2015, de autoria da Chefe do Poder Executivo municipal, que "ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI 781/2015, QUE DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL, NA FORMA DO INCISO X DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PARA RETROAGIR SEUS EFEITOS À JANEIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Em sua justificativa, a Exma. Sra. Prefeita aduz que a Lei 781/2015 não abrange as revisões dos anos de 2013 e 2014, fazendo-se necessária tal abrangência.

Pois bem. Resta flagrante que a proposta é de competência do Executivo e que o presente Projeto de Lei em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria, restando aos nobres Edis analisar o mérito da questão, apreciando a operação em comento com as cautelas de praxe.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São Miguel do Araguaia – GO, 12 de agosto de 2015.

Mayone Ferreira de Sá
Procurador Legislativo
Ato 013/2013